



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

[www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 812

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ouroeste**

CNPJ 01.611.213/0001-12  
Avenida dos Bandeirantes, 2255  
Telefone: (17) 3843-3850  
Site: [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)

#### **Câmara Municipal de Ouroeste**

CNPJ 01.611.214/0001-67  
Avenida dos Bandeirantes, 2285  
Telefone: (17) 3843-1112 | (17) 3843-1453  
Site: [www.camaraouroeste.sp.gov.br](http://www.camaraouroeste.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste**

CNPJ 06.056.457/0001-02  
Avenida dos Bandeirantes, 2070  
Telefone: (17) 3843-1233 | (17) 3843-1417



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ouroeste.sp.gov.br](http://www.ouroeste.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 812

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº. 1.847/2025.

*(Autoriza a concessão da revisão geral anual dos salários bases dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências).*

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual dos salários aos servidores do Município de Ouroeste - SP, efetivos, comissionados, conforme dispõe o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no percentual de **4.83%(quatro por cento e oitenta e três centésimos)** sobre o salário base.

**Parágrafo 1º** - O percentual de revisão geral salarial a ser concedido refere-se ao índice apurado no exercício de 2024, que corresponde a **4,83%(quatro por cento e oitenta e três centésimos)** de acordo com o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do exercício de 2024.

**Parágrafo 2º** - Fará jus também à revisão geral salarial anual acima mencionada os servidores ativos do Instituto de Previdência Municipal de Ouroeste - IPREMO, aposentados e pensionistas com direito a paridade.

**Art. 2º** - As despesas de que trata os arts. 1º, 2º e 3º do presente projeto de lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA  
Secretário Municipal Administrativo

#### LEI Nº 1.848/2025

**“Autoriza a aplicação do Piso**

**Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2025, no Município de Ouroeste-SP e da outras providências”.**

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, regulamentado pela Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação.

**§ 1.º** - O piso salarial do magistério municipal com jornada fixada em 30(trinta) horas semanais será de R\$ 3.650,83(três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos) aplicados ao Professor Educação Básica I e II.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA  
Secretário Municipal Administrativo

#### LEI Nº 1.849/2025.

**(Autoriza a aplicação do piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 para o exercício de 2025 e dá outras providências).**

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde(ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias(ACE) obedecerá ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Constituição Federal, ficando fixada em **R\$ 3.036,00(três mil e trinta e seis reais)**, para o exercício de 2025, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 812

Página 3 de 4

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como que é condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

### LEI Nº 1.850/2025

**“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”**

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consignado na seguinte dotação:

**02.00 - Poder Executivo**

**02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Manutenção do Hospital Municipal

Código do Programa: 0028

Atividade: Manutenção do Hospital Municipal

Código da Atividade: 2.019

Elemento Econômico: 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão..... R\$ 300.000,00

Fonte - 08

C.A. - 800-05 - Emenda Parlamentar - 202431340009

**TOTAL:..... R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202431340009 (custeio)**, objetivando a manutenção hospitalar e ambulatorial do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

**Art 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

### LEI Nº 1.851/2025

**(Que autoriza a conceder reajuste da remuneração dos servidores do Poder Legislativo e Agentes Políticos e dá outras providências).**

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito do Município de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Ouroeste autorizar a reajustar, a título de revisão geral anual 4,77% (quatro pontos setenta e sete por cento) os vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Agentes Políticos do Município de Ouroeste, conforme dispõe o Inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei nº 1.106/2.014.:

**Art. 2º** - As despesas de que trata o art. 1º da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento do exercício vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025.

SEBASTIAO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

### Decretos

### DECRETO Nº 2.633/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 812

Página 4 de 4

***“Inclui programas na Lei Orçamentária nº 1846, de 26 de dezembro de 2024, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito especial e dá outras providências”***

**SEBASTIAO CARLOS SILVA**, Prefeito Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.850/2024;

D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consignado na seguinte dotação:

**02.00 - Poder Executivo**

**02.10.00 - Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: Manutenção do Hospital Municipal

Código do Programa: 0028

Atividade: Manutenção do Hospital Municipal

Código da Atividade: 2.019

Elemento Economico: 3.3.90.85.00 - Contrato de Gestão..... R\$ 300.000,00

Fonte - 08

C.A. - 800-05 - Emenda Parlamentar - 202431340009

**TOTAL:..... R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** - O valor do presente crédito, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, referente a recurso oriundo do **Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202431340009 (custeio)**, objetivando a manutenção hospitalar e ambulatorial do Município de Ouroeste, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

**Art 3º** - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1655 de 02 de julho de 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1809 de 26 de junho de 2024, vigentes para o exercício de 2025, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

**Art 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Ouroeste - SP, 22 de janeiro de 2025

SEBASTIÃO CARLOS SILVA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal, em lugar de costume no quadro de aviso na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo